



DECRETO Nº 9.532 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com pedágio)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **SILVANA DE FÁTIMA SANCHES**, inserido no Processo Administrativo nº 3218/2023, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de novembro de 2023, voluntariamente, por tempo de contribuição, com pedágio, devendo o valor do provento corresponder ao cálculo de 100% da média aritmética de todas as bases de contribuição da servidora desde julho de 1994, nos termos do inciso II do artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 23 de dezembro de 2020 e com fundamento no artigo 63 da referida norma, a servidora Sra. **SILVANA DE FÁTIMA SANCHES**, RG: 18.338.582-2, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II**”, Efetivo – Ref. “10” - Nível “G”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão